



CERTIFICO, para os devidos efeitos, que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 84, VII, c/c art. 3º da EM 00/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 08 / 08 / 23

Carla Tatiane de Figueiredo

Nome: Carla Tatiane de Figueiredo

MASP 3542

RG:

DECRETO Nº 4.862/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre Homologação de Concurso Público - Edital nº 001/2022 e dá outras providências"

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito de Borda da Mata,

no uso de suas atribuições legais, com espeque e supedâneo no que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Concurso Público a que se refere o Edital nº 001/2022, publicado em 19/09/2022, para provimento de cargos efetivos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a publicação do resultado final ocorrida em 28/07/2023, após reaplicação de provas;

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Comissão designada para o acompanhamento do Concurso Público Municipal;

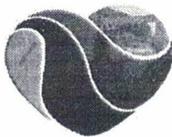
CONSIDERANDO que diante da existência de acordo judicial, bem como também a existência de procedimento administrativo junto ao Ministério Público, cujo objeto de ambos é o provimento de cargos na administração de Borda da Mata (MG);

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Concurso Público, após reaplicação de provas escritas e prática, concernente ao Edital nº 001/2022, para provimento dos seguintes cargos da administração e para formação de cadastro reserva no Município de Borda da Mata (MG).

01 - Agente Funerário

02 - Ajudante de Obras e Serviços Públicos



03 - Artífice de Obras e Serviços Públicos
04 - Auxiliar Administrativo
05 - Auxiliar de Consultório Dentário
06 - Auxiliar de Serviços Gerais
07 - Gari
08 - Inspetor de Alunos
09 - Mecânico
10 - Operador de Máquinas
11 - Servente Escolar
12 - Vigia

Art. 2º - O Setor de Pessoal e Recursos Humanos providenciará a ampla divulgação do resultado, com rigorosa observância da ordem classificatória e demais medidas de estilo, para a nomeação e posse dos aprovados, conforme necessidade da Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Borda da Mata, 08 de agosto de 2023


Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal